

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 9.280/2026**

Aprova as Diretrizes e os Organizadores Curriculares para a Oferta da EJA-Ensino Médio, incluindo currículos com Qualificação Profissional, e para a oferta da EJA-Ensino Fundamental - 2º Segmento - com Qualificação Profissional em unidades do IASES e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o Parecer CNE Nº. 3, de 29 janeiro de 2025, homologado em 09 de abril de 2025, denominado Diretrizes Operacionais Nacionais para a EJA; Considerando a Resolução CNE Nº. 3, de abril de 2025, também Denominada Diretrizes Operacionais Nacionais para a EJA; Considerando o Parecer CNE Nº. 8, de 15 de maio de 2025, homologado em 17 de julho de 2025, que altera as Diretrizes Operacionais Nacionais para a EJA; Considerando a Resolução CNE Nº. 6, de 17 de julho de 2025, que altera as Diretrizes Operacionais Nacionais para a EJA; Considerando a Resolução CEE/ES Nº. 3.777/2014, em seu Art. 274, redação atualizada pela Resolução CEE/ES nº. 6.444/2022 e pela Resolução CEE/ES nº. 8.778/2025; Considerando o Parecer CEE/ES nº. 9.757/2026 (CEB) e o Parecer CEE/ES nº. 9.763/2026 (CEPES), Processo E-docs nº 2026-F3HMH e, considerando a Decisão da Sessão Plenária de 24 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes e os Organizadores Curriculares para a oferta da EJA-Ensino Médio, incluindo currículos com Qualificação Profissional, e para a oferta da EJA-Ensino Fundamental - 2º Segmento - com Qualificação Profissional em unidades do IASES.

Art. 2º Recomendar à SEDU-ES que seja retirada do texto das Diretrizes, no tópico 8.4, denominado CENTROS E NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS a expressão destacada a seguir, *in verbis*: "*constituindo uma metodologia semipresencial*", uma vez que a metodologia semipresencial de mediação pedagógica não está contida nas práticas de EJA, realizadas nos Centros e Núcleos de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA e NEEJA).

Parágrafo único. Esta recomendação visa a atender ao que prescreve a Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014, em seu Art. 274, redação atualizada pela Resolução CEE/ES nº 6.444/2022 e pela Resolução CEE/ES nº 8.778/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 1º de abril de 2026.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE-ES

Homologo
Em 1º de abril de 2026.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação - Respondendo